



Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

022.10-19

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022-2019, FIRMADO EM 11.04.2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO.

O Município de São Francisco do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.264.792/0001-08, neste ato representado por seu Gestor, Dr. Jefferson Pacheco de Moraes, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 667.625.109-49, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo (MG), na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, bairro Centro, CEP 33600-000, inscrito no CNPJ sob nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. José Carlos Rizoli, brasileiro, casado, aposentado, portador do CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado **CONTRATADA**, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 11.04.2019, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça e da Unidade de Pronto Socorro – UPA 24 horas – Porte 1, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS”** decorrente do **EDITAL DE CONCURSOS DE PROJETOS Nº 013/2019**, o qual passará a vigorar com a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade do serviço de repactuação contratual temporária em razão da Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA atualizada em 08 de maio de 2020, Decreto nº 1027 de 18 de Dezembro de 2020 e Plano de Contingência SARS-COV-2 COVID-19 o qual recomenda que os serviços de saúde garantam área exclusiva para acolhimento e avaliação clínica para pessoas que possuam queixas respiratórias e a manutenção de **25(VINTE E CINCO)** leitos exclusivos para internações COVID-19 no Hospital e Maternidade Municipal Nossa Senhora da Graça e Centro de Triagem, visando a atender as ações de enfrentamento da pandemia causada pelo novo corona vírus COVID-19 considerando o aumento expressivo dos casos positivos no município, considerando ainda o elevado número de pessoas da alta temporada que estarão no município de São Francisco do Sul - SC, e considerando ainda a Portaria SES 592-2020, o qual classifica a região nordeste, onde está inserido o município de São Francisco do Sul, como região de risco potencial grave.





Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande

CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357

Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente aditivo é de 01 à 31 de Janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 651.114,00 (Seiscentos e cinquenta e um mil, cento e quatorze reais)** correspondente ao percentual de 3,17%, referente ao valor total do contrato relativo a continuidade dos serviços do Centro de Atendimento (Triagem) das 08:00 as 20:00hrs, de segunda domingo, no valor de **R\$ 181.323,00 (Cento e oitenta e um mil, trezentos e vinte e três reais)**, e a manutenção de 25 leitos exclusivos para internações de pacientes diagnosticados com COVID-19 no HMMNSG ao valor de **R\$ 469.791,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais)**

3.1. Fica descontado o valor de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) relativo à honorários médicos de cirurgias eletivas por não haver leito de internação sendo os mesmos destinados para o COVID.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Constatada alguma variação de valores de serviços não prestados na sua totalidade os mesmos deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Saúde após a prestação de contas. Da mesma forma havendo valores maiores que o previsto no presente Aditivo os mesmos deverão ser apresentados de forma clara para aprovação de posterior complemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

O valor deste Termo Aditivo correrá a conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

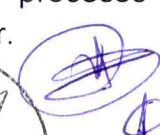
<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>1901 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/Fundo Municipal de Saúde</i>
<i>Projeto Atividade</i>	<i>2120 – Manut. da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça</i>
<i>Elemento de Despesa</i>	<i>33903999 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica</i>
<i>Vínculo do Recurso</i>	<i>10200 – Rec. de Impostos e de Transf. Imp-saúde</i>

CLÁUSULA SEXTA DA SUSPENSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de Endoscopia e Colonoscopia no importe mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) permanecerão suspensos até em virtude da adequação de serviços para enfrentamento do COVID-19, ficando suspenso também as cirurgias eletivas, conforme consta na proposta da CONTRATADA que é parte integrante do processo administrativo Nº 03/2021 e devidamente autorizada pela autoridade superior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO







Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Rua Manoel Antônio Bueno, nº 387 – Rocio Grande
CNPJ 03.264.792/0001-08 - Fone (047) 3444-4357
Cep 89240-000 - São Francisco do Sul – Santa Catarina

Ficam inteiramente ratificadas, em todas os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante do Contrato nº 022-2019.

CLÁUSULA OITAVA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São Francisco do Sul, 04 de Janeiro de 2021

JEFFERSON PACHECO DE MORAES
Gestor Do Fundo Municipal
De Saúde

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO - INDSH**

TESTEMUNHAS:

Jelson de Souza Boeno
Portaria nº 16.374/2020
Setor de Compras

Portaria 16.950/2021

